



PROCESSO N.º 848/05

PROTOCOLO N.º 8.426.469-5

PARECER N.º 31/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MATER TER ADMIRABILIS

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2958/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, do Município de Londrina que, por seu representante legal, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, situado à Av. Juscelino Kubitschek, 1615, em Londrina, é mantido pela Irmandade da Santa Casa de Londrina.

Com base no Parecer n.º 70/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

O Processo foi convertido em diligência em 10/11/05 e retorna agora através do Ofício n.º 4646/05-GS/SEED.

3 – Dados Gerais do Curso

Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem
Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira no período matutino e diurno

Regime de Matrícula: bloco de disciplinas

Carga Horária: 380 horas



PROCESSO N° 848/05

Período de Integralização do Curso: mínimo: 16 semanas para o período matutino
20 semanas para o período noturno

máximo: 2 anos

Modalidade de oferta: presencial.

Requisitos de Acesso: ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem.

4 - Justificativa

“O curso proposto tem por finalidade suprir a deficiência de profissionais qualificados para atuação em Londrina e região.

O mercado de trabalho, em ambulatórios de medicina ocupacional das empresas, é amplo e crescente em necessidade de profissionais com a habilitação específica.

A enfermagem do trabalho utiliza os mesmos métodos e técnicas utilizadas na saúde pública, visando a promoção, a proteção da saúde do trabalhador, decorrentes de suas atividades laborais; proteção contra agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, e psicossociais.

A oferta do Curso Técnico de Enfermagem do Trabalho vem, portanto, atender a uma necessidade social, contribuindo significativamente para a construção de um processo de prevenção e atendimento à saúde do trabalhador nas empresas.”

5 - Objetivos

“Com a implantação do curso, pretende-se:

- Capacitar o profissional da saúde para atuar nos agravos à saúde do trabalhador.
- Estudar, analisar e estabelecer relações teoria/prática a partir da legislação e portarias vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho e CIPA.
- Desenvolver práticas de enfermagem que atendam a área da saúde ocupacional.
- Capacitar o profissional à investigação epidemiológica referente à área da saúde ocupacional.
- Construir noções e princípios éticos básicos para o desenvolvimento de intra e inter-relações na área da saúde ocupacional.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O curso de Especialização Técnico em Enfermagem do Trabalho possibilita ao discente executar os procedimentos de enfermagem; auxiliar o enfermeiro na elaboração, supervisão do gerenciamento da unidade e equipe de enfermagem em empresas; executar atividades pertinentes à proteção e prevenção ao trabalhador no seu campo de atuação.”

7 – Organização Curricular

“O curso está organizado por Bloco de Disciplinas.”



PROCESSO N° 848/05

MATRIZ CURRICULAR
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

8 – Certificação

“Após conclusão do curso, o aluno receberá o certificado de Especialista Técnico em Enfermagem do Trabalho.”

9 – Articulação com o setor produtivo

“A mantenedora Irmandade da Santa Casa de Londrina disponibilizará o Hospital Mater Dei, Hospital Infantil Sagrada Família e Santa Casa de Londrina para realização do estágio supervisionado e aulas práticas, o que justifica a inexistência de contrato para o campo de estágio; e nas empresas atendidas pela empresa de medicina do trabalho conveniada.”



PROCESSO N° 848/05

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“As competências, habilidades e conhecimentos através de cursos não formais, poderão ser aproveitados, após avaliação efetuada por equipe de professores da área específica, considerando o perfil profissional da conclusão e as competências e habilidades específicas.

Dependendo dos resultados alcançados pelo aluno na avaliação de competência, ele poderá ser dispensado de cursar determinada disciplina.”

11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação das disciplinas será realizada através de um instrumento composto por questões abertas e fechadas, no valor de 100 pontos.

Os relatórios das visitas comporão 100 pontos, no sistema de avaliação e as atividades de estágio, 100 pontos.

A média para a aprovação deve ser 70 de aproveitamento das competências e habilidades compreendidas no curso.”

12 – Estágio Supervisionado

O Plano de Estágio está descrito às folhas 89 a 92.

13 – Plano de Capacitação para Docentes

“Tanto a capacitação quanto a atualização dos profissionais que atuam no Curso, será realizada através da participação em seminários, palestras, mini cursos e grupos de estudo.”

14 – Plano de Avaliação do Curso

“Para avaliação do curso serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Acompanhamento e avaliação do desempenho escolar através de reuniões quinzenais com os docentes, durante o período teórico / prático e estágios.
- Visita diária pelo coordenador do curso no laboratório, salas de aula e estágios.
- Atendimento e orientação para os alunos com dificuldades em atingir as competências e habilidades exigidas no curso.
- Ao final do curso será aplicado o instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, realizado pelo aluno.
- Indicadores de avaliação:
 - alunos evadidos /turno
 - assiduidade /turma
 - alunos desistentes/ turma
 - qualificação dos docentes
 - reclamações dos alunos
- grau de satisfação dos alunos em relação a: docentes, equipe administrativa, espaço físico, material didático/técnico/audiovisual e campo de estágio.”



PROCESSO N° 848/05

15 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 27 a 34-CEE.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 327/05 do NRE de Londrina integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Luci Cristina Pulga Sudan, Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho (cf. fls. 169 a 170-CEE).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 455/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, do Município de Londrina, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Londrina, credenciado com base no Parecer n.º 70/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

Deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá a sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 848/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.



PROCESSO Nº 848/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis

Município: Londrina

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eliza Hiroko Oshiro	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Administração Hospitalar	- Coordenação do Curso e do Estágio - Introdução à Saúde Ocupacional - Enfermagem do Trabalho - Organização do Serviço de Saúde do Trabalho - Fisiologia do Trabalho
Rosângela Cabral Ferreira	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem - Especialização em Saúde Coletiva	- Epidemiologia Ocupacional - Estatística Aplicada à Saúde do Trabalhador - Ergonomia
Cilene Teixeira Guimarães	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Saneamento do Meio, Higiene e Segurança do Trabalho - Ética Profissional e Bioética
Jemina Prestes Antunes	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho